



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 45/2021

Assis, 27 de abril de 2021.

Ofício DA nº 128/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 28/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 28/2021, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 45/2021 - Protocolo nº 275/2021 recebido em 03/05/2021 13:11:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir> e informe o código A98C-EA58-CABC-934F.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 28/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos financeiros a serem destinados para reforma e a ampliação da EMEIF Angélica Amorim Pereira.

A rede municipal de ensino de Assis oferta o atendimento a 3.633 (três mil seiscentos e trinta e três) alunos na Educação Infantil, distribuídos em 24 (vinte e quatro) Unidades Escolares, em diversos bairros da cidade, sendo que a demanda por vagas nessa modalidade de ensino configura-se em um quadro crescente a cada ano.

Com o intuito de atender todas as solicitações por vagas recebidas pela Secretaria Municipal da Educação, amparado pelos preceitos da Constituição Federal, em seus artigos 205 a 208, os quais garantem a oferta, o acesso e a permanência de toda criança na escola, firmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que garante ainda em seu inciso V, art.53 que a criança deve estudar em escola pública gratuita próxima à sua residência, direito esse reforçado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB em seu art. 4º, inciso X, o Poder Executivo Municipal desenvolve estratégias múltiplas de planejamento e investimentos dos recursos financeiros disponíveis.

Assim sendo, considerando os Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil os quais orientam que as crianças encontram-se em uma fase de vida que dependem do adulto para sua sobrevivência, portanto, para garantia desse direito, assim como para que seja possível seu crescimento e desenvolvimento saudável, é preciso que o cuidar/educar seja efetivado com as condições pedagógicas e de infraestrutura básicas necessárias e efetivas.

Nesse contexto, a rede municipal de ensino conta com a Unidade Escolar de Ensino Infantil e de Ensino Fundamental “EMEIF Angélica Amorim Pereira”, localizada à Avenida Valter Antônio Fontana, nº 1330, Vila Cláudia, atendendo 292 (duzentos e noventa





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

dois alunos) alunos, em período parcial, sendo 237 (duzentos e trinta e sete) no Ensino Fundamental e 55 (cinquenta e cinco) na Educação Infantil.

Não obstante, vale ressaltar que a edificação onde funciona a referida escola possui áreas adaptadas e/ou inadequadas ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, contendo poucas salas de aula e áreas de circulação com metragem reduzida, o que justifica o atendimento a um número de alunos pouco expressivo diante da demanda da região.

Verificando-se que a unidade escolar em questão possui área disponível para ampliação e ainda levando-se em conta o fato de ser a única escola municipal de Ensino Fundamental e de Educação Infantil localizada nessa região da cidade, a qual vem apresentando crescimento populacional constante, o que gera conseqüente aumento na procura e pouca oferta de vagas disponíveis, possuindo condições físicas que estão aquém do ideal parametrizado pela legislação da Educação Infantil vigente, a reforma e a ampliação da escola torna-se uma iniciativa imprescindível para que haja excelência no atendimento ofertado pela Secretaria Municipal da Educação em consideração à qualidade de vida da comunidade escolar, dos alunos matriculados e da equipe pedagógica atuante.

Para tanto, está prevista a alteração de lugar da caixa d’água da escola para otimizar o espaço de circulação dos alunos no pátio, o qual passará a ser coberto, a ampliação de um bloco de salas incluindo quatro salas de aula, um laboratório de informática, um laboratório de ciências e dois conjuntos de sanitários, sendo um masculino e um feminino, podendo-se aumentar em 200 (duzentas) vagas o atendimento na escola, bem como a ampliação dos espaços: lavanderia, depósito, sala de AEE, brinquedoteca e sala de leitura, de acordo com projeto de engenharia específico.

Ainda nesse planejamento está inclusa a construção de uma quadra escolar, uma vez que a referida unidade é uma das poucas escolas da rede municipal de ensino que ainda não possui esta estrutura, de modo que será construída também uma rampa de acesso interligando a quadra à escola.

O valor total estimado da reforma, ampliação e construção de quadra escolar é R\$1.321.450,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), podendo sofrer alterações no processo licitatório. A obra está prevista para iniciar no segundo semestre do corrente ano e finalizar no ano subseqüente, para tanto serão utilizados os recursos disponíveis no FUNDEB, prevendo-se a reserva para o exercício de 2021 no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme discriminado no Projeto de Lei em análise.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Desta forma, para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a ampliação da oferta de Educação Infantil e ainda atender à demanda regionalizada do município com excelência é fundamental que seja realizada a reforma e a ampliação da Unidade Escolar “EMEIF Angélica Amorim Pereira”, de acordo com reserva orçamentária a ser destinada para este fim na propositura que se apresenta.

Encaminhamos em anexo, o Parecer do FUNDEB nº 06/2021 de 29 de abril de 2021, em que o CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB se manifesta favorável à proposta.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 28/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 45/2021 - Protocolo nº 275/2021 recebido em 03/05/2021 13:11:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código A98C-EA58-CABC-934F.



PROJETO DE LEI Nº 28/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.361.0017.1724.0000	REFORMA E AMPL. EMEIF PROF. ANGELICA AMORIM PEREIRA		
1540 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	Total.....	R\$	800.000,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
643 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	Total.....	R\$	800.000,00

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





PARECER DO FUNDEB Nº 06/2021

Parecerista: Michel Maria Sabino - Presidente do CACS-FUNDEB

Parecer referente ao Projeto Lei: _____

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer segue por solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Assis no ensejo de análise de Projeto Lei, o qual abre Crédito Adicional Suplementar a ser destinado para reformas e adequações da escola Unidade Escolar “EMEIF Angélica Amorim Pereira”. Sendo previsto a alteração de lugar da caixa d’água da escola, ampliação de um bloco de salas incluindo quatro salas de aula, um laboratório de informática, de ciências, e conjuntos sanitários e construção de quadra

2. ANÁLISE

Para a análise deste Projeto Lei o CACS FUNDEB esteve em reunião extraordinária no dia 29/04/2021 - 10h. Neste egrégio momento a senhora Dulce de Andrade Araújo, secretária municipal de educação, acompanhada de sua assessoria técnica fez a explanação do projeto apontando as justificativas e receitas a serem despendidas de recursos oriundos do FUNDEB.

3. RECEITAS DESPENDIDAS:

- O valor estimado do projeto: R\$1.321.450,00.
- Reserva para o exercício de 2.021: R\$800.000,00.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do





CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2021 – 2023

ASSIS-

município de Assis, em atendimento as exigências legais, é de Parecer pela **APROVAÇÃO** do referido projeto lei.

A opinião supracitada está consubstanciada na documentação que fora enviada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação. Ela não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos de análise do projeto e não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem.

É o Parecer.

Assis, 29 de abril de 2021.

MICHEL MARIA SABINO

Presidente do CACS-FUNDEB



